



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO  
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

**KACEJANE CHRISTINA LUCENA DE SOUSA SILVA**

**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS CONSELHOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB:**

**UM ESTUDO DE CASO**

**SUMÉ - PB  
2018**

**KACEJANE CHRISTINA LUCENA DE SOUSA SILVA**

**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS CONSELHOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB:**

**UM ESTUDO DE CASO**

**Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnologia em Gestão Pública.**

**Orientador: Professor Dr. Luiz Antônio Coelho da Silva.**

**SUMÉ - PB  
2018.**

S586p Silva, Kacejane Christina Lucena de Sousa Silva.  
Participação e controle social nos Conselhos de Assistência Social e Educação do Município de Sumé – PB: um estudo de caso. / Kacejane Christina Lucena de Sousa Silva. - Sumé - PB: [s.n], 2018.

31 f.

Orientador: Professor Dr. Luiz Antônio Coelho da Silva.

Artigo Científico - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Gestão Pública. 2. Controle social. 3. Conselhos municipais.  
I. Título.

CDU: 35(045)

**KACEJANE CHRISTINA LUCENA DE SOUSA SILVA**

**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS CONSELHOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB:**

**UM ESTUDO DE CASO**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnologia em Gestão Pública.

**BANCA EXAMINADORA:**



---

**Professor Dr. Luiz Antônio Coelho da Silva.  
Orientadora – UAGESP/CDSA/UFCG**



---

**Professor Me. Allan Gustavo Freire da Silva.  
Examinador I – UAGESP/CDSA/UFCG**



---

**Professor Me. João Bezerra de Moraes Segundo.  
Examinador II – UFPB**

**Trabalho aprovado em: 15 de março de 2018.**

**SUMÉ - PB**

## RESUMO

Constitui-se de um artigo sobre a participação e Controle Social nos conselhos municipais e sua importância na gestão dos recursos públicos, um estudo de caso no município de Sumé-PB. Neste contexto, o estudo tem como objetivo geral analisar a existência do controle social no município de Sumé-PB para a eficiência da Gestão Pública por meio dos conselhos municipais de assistência social e de educação. Como objetivos específicos têm-se: verificar a existência e o desempenho do controle social através dos conselhos municipais na gestão municipal de Sumé-PB; averiguar quais as limitações para ser executado o controle social capaz de contribuir para a qualidade de políticas públicas municipais; estabelecer relação entre controle social via conselhos municipais e participação social; e sugerir melhorias para o controle social do município de Sumé-PB. Os procedimentos metodológicos estruturam-se através de pesquisa empírica e bibliográfica, através da pesquisa de campo com questionários semi-estruturados aplicados aos membros dos conselhos municipais. Como resultado da pesquisa verificou por meio dos conselheiros municipais que o controle social teve participação direta para a melhoria e mudanças na gestão pública. De acordo com os conselheiros não foi encontrado nenhum obstáculo para ser executado com efetividade o controle social, fomentando as políticas públicas municipais. Com relação à participação da sociedade civil é percebida, todavia, é preciso mais interesse para com os conselhos municipais, pois é o principal canal entre Estado e sociedade civil. Em sugestão para melhoria, é ressaltado à sociedade buscar mais efetividade e fazer dela um instrumento de controle social e de cidadania, fomentando o fortalecimento da democracia.

**Palavras chaves:**Gestão Pública. Controle Social. Conselhos Municipais.

## **ABSTRACT**

It is an article about participation and Social Control in municipal councils and its importance in the management of public resources, a case study in the city of Sumé-PB. In this context, the study has as general objective to analyze the existence of social control in the city of Sumé-PB for the efficiency of Public Management through the municipal councils of social assistance and education. Specific objectives include: verifying the existence and performance of social control through municipal councils in the municipal management of Sumé-PB; to investigate the limitations to be able to carry out a social control capable of contributing to the quality of municipal public policies; establish a relationship between social control through municipal councils and social participation; to suggest improvements for the social control in Sumé-PB. The methodological procedures are structured through empirical and bibliographic research, through the field research with semi-structured questionnaires applied to the members of the municipal councils. As a result of the research, it could be verified through the municipal councilors that the social control had direct participation for the improvement and changes in the public management. According to the councilors, there were no obstacles to the effective execution of social control, promoting municipal public policies. Concerning the participation of civil society is perceived, however, that it is necessary to have more interest in municipal councils, since it is the main channel between State and civil society. In suggestion to improve, it is emphasized to society to seek more effectiveness and make it an instrument of social control and citizenship, encouraging the strengthening of democracy.

**Keywords:** Public Management. Social Control. City Councils.

## 1 INTRODUÇÃO

Os movimentos sociais da época de 1970 e a busca por democracia conduziram para a inclusão da participação social, permitindo que essa participação fosse ampliada, democratizada e assim ser qualificada por “Controle Social”. Fomentada por meio dos instrumentos participativos o cidadão desenvolveu atividades com o objetivo central de interagir com as decisões dos gestores e com as necessidades sociais, desse modo, a sociedade encontrou espaço para sugerir melhorias na administração pública, resultando no desenvolvimento da democracia participativa.

Neste contexto de ampliação dos direitos sociais, a participação passa a ser percebida através do Controle Social da sociedade civil na gestão das políticas públicas, interferindo nas decisões tomadas pelo Estado.

O exercício do controle social é um dos mais importantes mecanismos de prevenção da corrupção e fortalecimento da cidadania, já que é um exercício do direito/dever do cidadão fiscalizar, monitorar, contestar as ações e atos do administrador público (Cartilha de Controle Social CGU 2012, p.16). Essa participação permite que os cidadãos não só façam parte da formulação dos programas e políticas públicas, mas tenham consciência de sua importância, fiscalizando de forma permanente a aplicação dos recursos públicos.

A Constituição Federal de 1988 em seu art.1º assegura que os cidadãos brasileiros vivem num Estado Democrático de Direito. Logo, faz-se necessário entender tal conceito. Com base no ensinamento de Pessoa (2000, p.33) é definida como: “Estado Democrático de Direito é aquele em que a sociedade civil, enquanto destinatária de poder político participa de modo regular, do exercício do poder, em todos os níveis e esferas do governo”. Ou seja, a participação do cidadão pode ocorrer em todas as esferas de poder e de forma cotidiana.

Este estudo delimita-se em trazer uma análise sobre o Controle Social e sua importância na gestão dos recursos públicos, e de como a participação da sociedade está diretamente relacionada via conselhos municipais como o de Assistência Social e de Educação, por meio de um estudo de caso realizado no município de Sumé-PB.

Diante do contexto abordado a pesquisa é motivada pela seguinte questão: **Qual a percepção dos membros dos conselhos de Assistência Social e de Educação do município de Sumé-PB sobre a participação da sociedade civil e do controle social nos dias atuais?**

Neste estudo sobre a participação e controle social na gestão pública é importante mostrar como a participação dos cidadãos pode favorecer o desenvolvimento local, e a

transparência das ações do governo municipal, demonstrando seus benefícios e mudanças que vem ocasionando no segmento público a melhoria dos serviços públicos, e por consequência um controle social mais efetivo, o que por si só já justificaria este trabalho; no entanto, justificam-se ainda pela necessidade de novos olhares sobre o controle social, melhorias sociais e desenvolvimento local, os quais dependem de maior controle por parte da população, carente de participação na tomada de decisão, o que provocaria maior empoderamento social.

Como objetivo geral tem-se: analisar a existência do controle social no município de Sumé-PB para a eficiência da Gestão Pública por meio dos conselhos municipais de Assistência Social e de Educação.

Quanto aos objetivos específicos têm-se: verificar a existência e o desempenho do Controle Social através dos conselhos de Assistência Social e de Educação na gestão municipal de Sumé-PB; averiguar quais as limitações para ser executado o Controle Social capaz de contribuir para a qualidade de políticas públicas municipais; estabelecer relação entre controle social via conselhos municipais e participação social; sugerir melhorias para o controle social do município de Sumé-PB.

Para se chegar aos resultados utilizou-se metodologicamente pesquisa empírica e bibliográfica, tendo como método de procedimento, o estudo de caso, através da pesquisa de campo com questionários semi-estruturados aplicados aos membros dos conselhos de Assistência Social e da Educação. A análise documental e pesquisa bibliográfica foram realizadas através de periódicos, além de *sites* da *internet* relacionados ao assunto em questão, artigos, trabalhos de conclusão de curso, promovendo uma pesquisa descritiva para o estudo abordado.

Foram investigados apenas dois dos conselhos municipais, já que estudos anteriores foram explanados, os demais conselhos municipais como em “A CONSTRUÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NOS CONSELHOS MUNICIPAIS” um Estudo de caso na Prefeitura Municipal de Sumé/PB realizado em 2014, pela discente aluna da UFCG/CDSA e hoje Gestora Pública JACQUELLINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA.

Este trabalho está estruturado em: Introdução, Fundamentação Teórica (gestão pública e as formas de controle, políticas públicas e a concepção do controle social, conselhos municipais como mecanismos do controle social, *Accountability*, um processo cultural de controle), Metodologia da pesquisa, Análise de resultados e discussões e Referências.

## 2 GESTÃO PÚBLICA E AS FORMAS DE CONTROLE

A partir dos anos 1980, especialmente após a Constituição Federal de 1988, constata-se a crescente valorização de uma gestão pública que busca o reconhecimento da importância da participação popular por meio de mecanismos institucionalizados de controle social, como conselhos municipais, ouvidorias, audiências públicas, entre outros. O Controle Social, na gestão pública está previsto na Constituição Federal de 1988, como parte do princípio da participação popular no Estado brasileiro.

Segundo Oliveira (2014, p.10) na gestão pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe examinar se a atividade governamental atendeu à finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos da administração pública. Conceitualmente, o controle da administração pública é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro (MEIRELLES, 1990).

Essa realização do controle social na gestão pública pode ser nas mais diversas áreas, como saúde, educação, assistência social ou instrumentos existentes, tais como: atuação dos conselhos, na elaboração do Plano Diretor Participativo e do Orçamento Participativo.

Por meio da gestão pública, os cidadãos podem interferir na tomada de decisões administrativas, orientando para que se adotem medidas que realmente atendam ao interesse público e aos anseios sociais, e, ao mesmo tempo, possam exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação mediante suas ações. (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2011).

A participação da população na Gestão Pública também chamada de “Constituição Cidadã” permite que os cidadãos não só façam parte da formulação dos programas e políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos. Promovendo desse modo um contexto favorável à participação dos cidadãos nos processos de tomada das decisões políticas essenciais ao bem-estar da população.

Segundo a CGU (2012, p. 18) a partir desses conselhos os cidadãos não só participam do processo de tomada de decisões da Administração Pública, mas, também, do processo de fiscalização e de controle dos gastos públicos, bem como da avaliação dos resultados alcançados pela ação governamental.

Compreende-se, portanto, que o efetivo controle social só será possível a partir do momento em que os conselhos se tornarem verdadeiramente um espaço de democracia

participativa, mediando interesses e conflitos entre os mais diversos atores da sociedade, o que permite ampliar cada vez mais a gestão do Estado à participação ativa da sociedade civil no processo de tomada de decisões desses sujeitos na gestão.

A necessidade da discussão em torno do tema Controle Social se impõe, não apenas pela corrupção e fraudes existentes na Administração Pública, mas a fim de assegurar que existam elementos e mecanismos, dentro do ciclo de gestão, que propiciem os ajustes necessários nas políticas públicas para uma aplicação mais transparente e eficiente dos recursos públicos.

Todavia, sabe-se que existem vários tipos de controles: interno, externo e social que são formas eficazes, se bem exercidos e estruturados, e que garantem que os atos da gestão pública sejam transparentes e eficientes.

## 2.1 OS CONTROLES INTERNO E EXTERNO

De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU, 2013, p. 3), “a partir de 1914 o Governo Federal e a sociedade civil somaram esforços para a implantação de técnicas de contabilidade pública com a padronização de registros, orientação metodológica e controle dos atos de gestão em todos os níveis”. No entanto, o controle da esfera pública já estava previsto na Constituição da República de 1891, a qual instituiu o Tribunal de Contas.

Segundo Oliveira (2014, p.10) diz que o controle interno municipal é aquele exercido pelos Poderes Executivos e Legislativos, em razão dos mandamentos contidos nos arts. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal – CF de 1988. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo sobre seus serviços ou agentes é considerado interno, como interno será também o controle do Legislativo sobre seu pessoal e atos administrativos praticados.

Conforme Albuquerque, Medeiros e Feijó (2013), em âmbito federal, o Tribunal de Contas da União através da Instrução Normativa nº 57, de 2008 (atualizada pela Instrução Normativa nº 63, de 2010) estabelece a seguinte distinção entre órgãos de controle internos e sistemas de controle interno:

Controles Internos (sistemas e Procedimentos) – Conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados.

Órgão de Controle Interno (organizações e instituições) – Unidades administrativas integrantes dos sistemas de controle interno da administração pública federal,

incumbidos, dentre outras funções, da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, bem como, do apoio às atividades de controle externo exercido pelo TCU. (ALBUQUERQUE, MEDEIROS e FEIJÓ 2013, p. 393).

Segundo a CGU (2013), o sistema de controle interno do poder executivo federal visa avaliar as ações governamentais, a gestão dos administradores públicos federais e a aplicação correta dos recursos públicos federais por entidades de direito privado, estados e municípios; por meio de fiscalização constante, as quais podem ser contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

Já o controle externo na gestão pública se desenvolve por meio da atuação de órgãos e instituições externas à estrutura da administração, onde exerce atividades de controle, limitação do poder e fiscalizam as ações da Administração Pública. Para Albuquerque, Medeiros e Feijó (2013, p. 401):

O controle externo é aquele realizado pelo Poder legislativo, com auxílio das cortes de contas, compreendendo também um conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos estruturados e integrados. O propósito do controle externo é, sobretudo, garantir a isenção dos agentes controladores quanto à avaliação da gestão e à evidenciação de eventuais desvios ou ajustes que se mostrem necessários e oportunos.

Com isso, objetiva a criação de condições indispensáveis à eficácia do controle externo e visa a assegurar a regularidade da realização da receita e da despesa, possibilitando o acompanhamento da execução do orçamento, dos programas de trabalho e a avaliação dos respectivos resultados. É, na sua plenitude, um controle de legalidade, conveniência, oportunidade e eficiência, o que em longo prazo provoca melhorias no controle social.

## 2.2 CONTEXTUALIZANDO CONTROLE SOCIAL

Os movimentos sindicais e populares de 1970 em diante passaram a lutar pela democratização da sociedade brasileira e a buscar do direito de intervir nas políticas públicas, mediante a criação de mecanismos de controle social, surgindo assim o conceito de Controle Social.

Para Correia (2003, p.85) o controle social é atuação de setores organizados da sociedade na gestão das políticas públicas no sentido de controlá-las para que estas atendam cada vez mais as demandas sociais e aos interesses das classes subalternas.

No que se refere aos mecanismos de controle social que carregam consigo um papel relevante para que a sociedade possa encontrar confiança na gestão dos recursos públicos, é necessário que os atores sociais tenham conhecimento dos temas debatidos nestes espaços: “[...] têm-se como desafio que esses não se tornem mecanismos de formação de “consentimento ativo” das classes subalternas em torno da conservação das relações vigentes de domínio da classe dominante” (BRAVO; CORREIA, 2012, p.8).

Pode-se assim afirmar que o controle social é um instrumento democrático fruto de lutas e conquistas da sociedade que abre espaço para a participação dos cidadãos nas ações do Estado, permitindo a fiscalização dos atos governamentais, compartilhando responsabilidades tornando a máquina mais ágil e eficaz.

A expressão controle social no Brasil, tem sido utilizada como sinônimo de controle da sociedade civil sobre as ações do Estado, especificamente no campo das políticas sociais, desde o período da redemocratização dos anos de 1980(BRAVO, 2012 p.127). Entretanto, essa expressão foi assegurada pelo contexto de lutas políticas e pela democratização do país que permanecia frente ao Estado autoritário, construído a partir da ditadura militar.

Conforme Bravo (2012, p.126) durante o período da ditadura foi observado que existiu um forte controle do Estado autoritário sobre o conjunto da sociedade, onde a classe dominante encontrou para exercer sua hegemonia. Entretanto, a partir do processo de redemocratização do país a expressão controle social passa a ser compreendido como o controle da sociedade sobre o Estado.

De acordo com a Cartilha “Controle Social” da Controladoria Geral da União:

O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania (Controladoria-Geral da União – Controle Social, 2012, p. 16)

Assim, o controle social é considerado uma conquista da sociedade civil, que deve ser entendida como um instrumento e uma expressão da democracia. É neste comportamento que a sociedade estabelece e procura manter o equilíbrio na convivência social do ser humano.

Para Diegues (2013, p. 5) “por ser uma expressão originada da sociologia é também utilizada para designar mecanismos que determinam a ordem social regulamentando a sociedade e submetendo os indivíduos a determinados padrões sociais e princípios morais”. Portanto, é a partir desses movimentos que a sociedade dispõe formas de controlar o comportamento humano de acordo com as normas e valores estabelecidos no meio social,

contribui para aproximar a sociedade do Estado, abrindo oportunidades para os cidadãos acompanharem as ações dos governos e cobrarem uma boa gestão pública.

O Controle Social envolve o governo e a sociedade, existindo práticas para o incentivo a este controle que segundo o Manual de Integridade Pública e Fortalecimento da Gestão (2013), deve proporcionar:

- Divulgação das informações acerca dos gastos realizados com recursos públicos;
- Criação de espaços para a participação do orçamento público de forma participativa;
- Incentivar o funcionamento regular dos Conselhos;
- Promover a capacitação dos conselheiros de política pública;
- Modernizar os processos de administrativos facilitando a fiscalização e o controle por parte dos cidadãos;
- Simplificação da estrutura de apresentação do orçamento público, aumentando assim, a transparência do processo orçamentário;
- Identificação da existência de mecanismos formais destinados a fomentar a participação de segmentos sociais organizados no processo de avaliação de resultados das ações governamentais;
- Desenvolver acervo técnico/bibliográfico relacionado ao tema de Controle Social aos cidadãos.

Tendo a transparência como importante valor da Nova Gestão Pública, Figueiredo e Santos (2013, p. 2) afirmam que “uma administração transparente permite a participação do cidadão na gestão e no controle da administração pública e, para que essa expectativa se torne realidade, é essencial que ele tenha capacidade de conhecer e compreender as informações divulgadas”. Ou seja, as informações devem ser claras e transparentes e repassadas ao povo.

Diante do supracitado, a realização dessas práticas propicia a participação social nas tomadas de decisões da gestão pública municipal, de modo que esse instrumento fomenta a democracia e a efetividade do controle social.

### **2.2.1 O controle social e o direito à informação**

A facilidade para ter uma participação ativa na gestão depende de como o governo possibilita ao cidadão entender os mecanismos que levam a consolidação do regime democrático, onde a transparência na gestão pública é fundamental para o exercício efetivo da sociedade no controle social.

O Portal da Transparência criado pelo decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005 constitui-se hoje como um dos meios mais importantes de acesso a sociedade, para prestação de contas da gestão pública.

A Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006, que regulamenta o disposto da lei citada reforça em seu artigo 16º, “as informações serão apresentadas de forma simples, com a utilização de recursos de navegação intuitiva a qualquer cidadão, independentemente de senhas ou conhecimentos específicos de informática” (BRASIL, 2006).

Segundo Oliveira, (2014, p. 9) a Controladoria Geral da União (CGU), por sua vez reúne e disponibiliza as informações sobre a arrecadação e a aplicação desses recursos federais no Portal da Transparência, dando oportunidade dos interessados em participar do controle social, fazendo um cadastro para receber informações em seu e-mail com dados de convênios federais do seu município.

A lei nº. 127.527 que foi sancionada pela Presidenta da República Dilma Rousseff em 18 de novembro de 2011, e tem como finalidade regulamentar o Direito Constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo os seus dispositivos aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No seu artigo terceiro a Lei diz que é assegurado o direito fundamental de acesso à informação e que devem ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública. Portanto, cabe ao gestor a prática da lei, para que o controle social seja exercido com legitimidade, já que a transparência das informações é fundamental para esse controle.

Conseqüentemente, os meios existem para que a sociedade busque a informação e faça dela um instrumento de cidadania e controle social. Para Oliveira (2014, p.9) O acesso à informação é hoje um dos mais importantes passos da gestão para incentivar a participação da sociedade na construção da cidadania e consolidação no exercício da democracia.

### 2.3 EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL PELO CIDADÃO

A participação é uma forma de manifestação na vida pública e ao mesmo tempo, um método de governo baseado em certo nível de legitimação das relações Estado/Sociedade. Mesmo sem atuar nos conselhos, cada cidadão individualmente ou em conjunto com organizações da sociedade civil pode ser fiscalizador das contas públicas.

Nesse pensamento Salles (2010, p. 41) acredita que “a existência de mecanismos de participação mantém os cidadãos ativos, atentos, e a representação faz com que os cidadãos deleguem completamente aos representantes o cuidado com a cidade”. O poder de decisão é do povo, que o delega aos representantes eleitos para administrar, cuidar da cidade e tomar decisões que atendam as demandas da população.

Segundo Moraes (2003, p. 24), “o Estado Democrático de Direito, significa a exigência de reger-se por normas democráticas, com eleições livres, periódicas e pelo povo, bem como o respeito das autoridades públicas aos direitos e garantias fundamentais”. Isto é, as eleições são formas democráticas de exercício da democracia, tendo respeitados os direitos do povo.

Quando os próprios cidadãos participam de alguma forma da gestão pública, o controle social propicia a vivência da própria democracia, pois, ao praticar esse exercício do direito/dever os cidadãos tem conhecimento do planejamento, na realização e na avaliação das atividades do governo por meio da fiscalização, monitoramento.

Segundo Brasil (2008) o controle social:

Assume uma importância ainda maior, pois os cidadãos possuem melhores condições de identificar situações que considerem prejudiciais ao interesse público, já que não é possível aos órgãos de controle fiscalizar detalhadamente tudo o que acontece em todos os recantos do país (BRASIL, 2008, p. 18).

Com o fortalecimento pelo exercício do controle social cada cidadão pode orientar a Administração a assumir medidas que realmente atendam ao interesse da sociedade, avaliando a qualidade do exercício público fomentando assim a participar ativamente do monitoramento do gasto público. Segundo Santos (2013, p.40):

A participação da sociedade, atualmente, conceituada como controle social, prescinde de informações precisas que a auxiliem no dimensionamento de suas demandas e na correção de rumos das decisões adotadas pelos agentes delegados. Aplicando a transparência nas informações, o gestor público possibilita à sociedade o efetivo controle de seus destinos.

É fundamental que se construa uma gestão pública que privilegie a relação governo-sociedade baseada na troca de informações e das ações entre o governo e o cidadão. O controle social é o mecanismo mais legítimo para que os usuários das instituições públicas possam ter prestação de serviços de qualidade.

Segundo a CGU, por sua vez reúne e disponibiliza as informações sobre a arrecadação e a aplicação desses recursos federais no portal Olho Vivo, que está em vigor, desde maio de 2012, a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011 - LAI), que regulamenta o direito de qualquer pessoa receber informações e documentos da Administração Pública. É dever de todo ente público informar a população com clareza como gasta o dinheiro público e prestar contas dos seus atos. Essas informações devem ser disponibilizadas em uma linguagem que possa ser compreendida por todas as pessoas.

A transparência será assegurada também mediante a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF- art. 48, parágrafo único):

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações por memorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Pode-se dizer que a exposição teórica sobre o que foi exposto sobre o exercício do controle social, deve-se leva em conta o despreparo da sociedade ao contrário, pressupõe uma sociedade capaz de compreender o funcionamento da máquina pública. Faz-se necessário uma ampliação e responsabilização por parte também dos agentes públicos fornecer mecanismos de maior transparência que serão imprescindíveis para a construção da cidadania e fortalecimento da gestão pública.

### **3 POLÍTICAS PÚBLICAS E A CONCEPÇÃO DO CONTROLE SOCIAL**

As Políticas Públicas são definidas como um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução de problemas da sociedade, ou seja, totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público (MANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2008 p.5).

Souza (2006, p.20) introduz a expressão *policy analysis* (análise de política pública), ainda nos anos 1930, como forma de conciliar conhecimento científico/acadêmico com a produção empírica dos governos e também como forma de estabelecer o diálogo entre cientistas sociais, grupos de interesse e governo.

No Brasil os movimentos sociais a partir dos anos 1970 passaram a lutar pela democratização da sociedade brasileira e a buscar o direito de intervir nas políticas públicas, mediante a criação de mecanismos de controle social, surgindo assim o conceito efetivo de Controle Social.

Esses pressupostos são constitutivos de uma concepção democrática de controle social, que permite a sociedade civil controlar as ações do Estado/políticas públicas, por meio de mecanismos legais, previstos nas mais diversas legislações dentre as quais se podem elencar: Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público Federal (MPF), Controladoria Geral da União (CGU), Poder Legislativo, e principalmente, os Conselhos Municipais.

Os conselhos gestores de políticas públicas constituem uma das principais experiências de democracia participativa no Brasil contemporâneo, contribuindo para o aprofundamento da relação Estado e Sociedade e permitindo que os cidadãos se integrem à gestão administrativa e participem da formulação, planejamento e controle das políticas públicas.

#### **4 CONSELHOS MUNICIPAIS COMO MECANISMOS DO CONTROLE SOCIAL**

Os conselhos municipais são instrumentos de participação do controle social, indispensáveis à promoção dos direitos dos cidadãos e à efetivação de uma gestão pública democrática. Também chamados de conselhos de políticas públicas, e são uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação mais ativa no processo de criação de políticas públicas no Brasil (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 2014).

Para Reichelis “os conselhos são canais importantes de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governo e cidadãos, e, principalmente, de construção de um processo continuado de interlocução pública” (REICHELIS, 2008, p. 83).

Para o Portal da Transparência (2014), os conselhos de direitos são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos que formulam supervisionam, avaliam, controlam e propõem políticas públicas. É por meio destes conselhos que a sociedade participa da gestão pública, tornam-se voz de lutas e anseios populares.

Destaca-se em Gonh (2001) que a lei federal que cria os conselhos municipais preconiza seu caráter deliberativo, parte do processo de gestão descentralizada e participativa, e os constitui como novos atores deliberativos e partidários. Na mesma direção, Santos (2002) afirma ainda que os conselhos municipais sejam formados por uma diversidade de atores sociais, que provocam a possibilidade de incorporação no âmbito do Estado de interesse plural, relacionada às reivindicações de classe, como a busca por qualidade de vida.

Instituídos em âmbito federal, os Conselhos Gestores passaram a ser obrigatórios em todos os níveis de governo, a par da exigência do repasse de recursos da esfera federal para os estados e municípios. Podendo ser temáticos, porque ligados a políticas sociais específicos (saúde, assistência social, criança e adolescente) ou deliberativos, porque suas atribuições não se restringem à formulação de sugestões ou encaminhamento de demandas, mas abrangem, sobretudo, a decisão das políticas públicas. Em comum têm a composição paritária entre governo e sociedade, pois se constituem por representantes da sociedade civil e da esfera governamental, e a autonomia em relação ao governo, apesar da vinculação a órgãos públicos (GOHN, 2001).

#### **4.1 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho de Ação Social foi fundado pela Lei 9025/96, é paritário e seu regimento foi aprovado somente em 2006, ou seja, após uma década de sua fundação. É composto por 06 (seis) membros, sendo eles: um representante da sociedade civil; um representante dos usuários SUAS; um representante dos agentes comunitários; um representante da Pastoral da Criança e da Juventude; um membro da Secretária de Ação Social e um da Secretária de Educação.

Conforme Brasil (2009, p.30) os Conselhos Municipais de Assistência Social estão previstos na Lei 8.742 de 7 dezembro de 1993 (LOAS), e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

O exercício do Controle Social é garantido através de duas instâncias formais os Conselhos de Assistência Social e as Conferências de Assistência Social. Os Conselhos Municipais de Assistência Social apresentam um caráter permanente e deliberativo e sua função é atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de assistência, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

#### **4.2 Conselho Municipal de Educação (CME)**

O Conselho de Educação é um órgão normativo, deliberativo, mobilizador e consultivo de coordenação e de fiscalização do Sistema de Ensino do Município de Sumé, criado pela Lei Municipal nº 841/2002.

O Conselho Municipal de Saúde de Sumé, criado pela Lei Municipal nº 619 de 29 de novembro de 1991 e atualizado pela Lei Municipal nº 1.033 de 9 de maio de 2011, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Em conformidade no art. 3º o Conselho Municipal de Educação em seus princípios, finalidades e objetivos ressalta a constituir um elo permanente entre sociedade civil e os poderes políticos responsáveis pelas decisões cotidianas que afetam as unidades municipais de ensino, estudantes e professores.

A composição do Conselho municipal de Saúde conforme a Lei Municipal nº 1.033, de 2011, obedecerá à paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, em conformidade com a Resolução nº 453, de 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Agora no mês de fevereiro foi aprovado o regimento interno do conselho de saúde.

A respeito disto, Cury (2008, p.3) afirma que o direito à educação deve ser garantido, pois, “como se trata de um direito reconhecido e proclamado, é preciso que ele seja garantido e, para isto, a primeira garantia é que ele esteja inscrito no coração de nossas escolas cercado de todas as condições”. Ou seja, a garantia da educação é uma obrigação do gestor público que deve ser averiguada pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Assumindo características os conselhos encontram-se entre esses dispositivos, atribuições próprias, de acordo com os fins a que se destinam. Nos âmbitos municipais, estaduais e federais, funcionam como elementos de interação entre o Estado e sociedade, garantindo a institucionalidade e a continuidade das políticas educacionais, por meio da expressão da vontade da sociedade na formulação das políticas e das normas educacionais.

#### **5 ACCOUNTABILITY, UM PROCESSO CULTURAL DE CONTROLE**

A efetiva atuação do Estado definida na Constituição Federal de 1988 evidencia a importância de sua participação no desenvolvimento econômico e social do país que requer uma administração pública mais ágil, eficiente. O controle efetivo dos gastos públicos

pressupõe uma democracia com participação social ativa e uma responsabilização dos gestores públicos (*accountability*) que precisa ser concebida dentro do contexto de nossa sociedade.

Na opinião de O'Donnell (1998), *accountability* pode ser entendida como a responsabilização democrática dos agentes públicos por meio de dois mecanismos: *accountability* vertical, na qual a sociedade controla de forma ascendente os governantes (mediante o voto em representantes, os plebiscitos e os conselhos de usuários de serviços públicos, entre outros mecanismos) e *accountability* horizontal, definida como aquela que se efetiva mediante a mútua fiscalização entre os poderes (*checks and balances*) e por meio de órgãos governamentais que controlam a atividade pública, a exemplo dos tribunais de contas brasileiros.

A noção de *accountability* é compreendida em relação à idéia de Estado e democracia e, em consequência, sob o conceito de soberania popular, que estabelece a linha de condução do Poder do Estado, da sociedade ao Estado instituído. A *accountability* e o Controle Social começaram a fazer parte do cotidiano dos gestores públicos, e promoveram uma série de reformas e medidas que podem conduzir à sua efetivação.

Conforme Quintão; Carneiro (2015, p.476), a avaliação das ações da Administração Pública constitui um instrumento de *accountability*, o qual tem contribuído para melhorar a qualidade e a eficácia na gestão pública a partir de um melhor desempenho das ações governamentais, alcançando os seus objetivos e metas.

Porém, para que a *accountability* ocorra na prática são necessários os controles, dados confiáveis, transparência das ações governamentais de gestão pública. Segundo Quintão; Carneiro (2015):

Aplicada ao âmbito das relações entre Estado e sociedade e, mais especificamente, às relações entre governantes e governados, as condições sistêmicas que ancoram a *accountability* remetem à institucionalidade da ordem democrática, que determina a obrigação de prestar contas por parte de quem exerce o poder político, de um lado, e prevê mecanismos para o controle e a responsabilização “pelo desempenho e resultado de suas ações” (QUINTÃO; CARNEIRO, 2015, p.476).

Segundo Monteiro, Pereira et al (2016, p. 63) afirmam que na realidade brasileira houve um processo de avanço em relação ao conceito de governança e dos princípios políticos que orientam e incentivam propostas de participação social, *accountability*, controle social. Como contraponto Ceneviva (2006, p.11) limita a dependência desta relação, com a responsabilização por meio do controle social estando longe de garantir a existência de uma *accountability* próxima da ideal.

## 6 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para o desenvolvimento desse estudo, foi planejado um percurso metodológico, onde houve a caracterização da pesquisa como pesquisa empírica, tendo com método de procedimento o estudo de caso, com dados primários e classificada como pesquisa de campo, através de questionários semiestruturados; além de dados secundários, com análise documental e pesquisa bibliográfica em artigos científicos, sites na internet relacionados ao tema em questão. Quanto ao método de abordagem este estudo é classificado como quantitativo e com enfoque descritivo e exploratório.

Segundo Gil (2007), pesquisa é definida como o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos pelo pesquisador. A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados alcançados.

### 6.1 TIPO DE ESTUDO

Refere-se a um estudo de caso, realizado na cidade de Sumé, na Paraíba, com a participação dos conselhos municipais de educação e assistência social. Na análise de dados é utilizado o método estatístico descrito, por meio de tabelas para uma melhor compreensão das informações que foram pesquisadas.

Assim, a estatística descritiva busca compreender o manejo dos dados para resumi-los ou descrevê-los, sem ir além, isto é, sem procurar inferir em qualquer coisa que ultrapasse os próprios dados e informações (FREUND e SIMON, 2000). Utilizou-se da estatística para fazer a quantificação dos dados coletados.

Sua natureza é bibliográfica, utilizando pesquisas anteriores, documentos impressos e artigos já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados, em leis e portarias, além da pesquisa de campo, estruturada por meio de questionário.

### 6.2 MUNICÍPIO DO ESTUDO

A pesquisa foi realizada no Município de Sumé, no Estado da Paraíba. Sumé localiza-se na região semiárida do Estado da Paraíba, especificamente no Cariri Ocidental, distante a 267 (duzentos e sessenta e sete) Km (quilômetros) da capital João Pessoa.

Segundo o último censo demográfico feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), o município de Sumé/PB possui 16.872 (dezesesseis mil e sessenta) habitantes, e abrange uma área de 838,071 km<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e oito e setenta e um metros quadrados). Localizado na região do Alto Rio Paraíba, inserida no Polígono das Secas, a área possui um clima do tipo semiárido quente, com chuvas de verão. A vegetação é constituída pela caatinga xerofítica, comum do sertão nordestino.

### 6.3 AMOSTRA E SUJEITOS DA PESQUISA

A amostra foi realizada nos Conselhos Municipais de Assistência Social e Educação do Município de Sumé-PB com 8 (oito) conselheiros, sendo 5 (cinco) de Educação e apenas 3 (três) de Assistência Social.

O questionário foi realizado com os antigos conselheiros de educação, pois os seus mandatos já haviam terminados, mas foram solícitos e a pesquisa foi satisfatória. O mandato de conselheiro é de 2 (dois) anos e extinguiu-se no dia 15 de fevereiro deste ano de 2018. A avaliação do questionário pode ter afetado sobremaneira a coleta de dados e a estruturação das análises, resultados e discussões.

### 6.4 INSTRUMENTOS DE COLETA PARA FORMULAÇÃO DOS DADOS

Foi estruturado um questionário (Apêndice 01) com perguntas agrupadas em 02 (dois) grupos: o primeiro composto com perguntas para identificar e traçar os perfis dos entrevistados (Conselheiros). O segundo grupo composto por questões que tratam sobre as ações de controle social nos conselhos municipais, participação da sociedade e a importância dos conselhos para a sociedade. Foram 16 dezesesseis questões, sendo 8 (oito) múltipla escolha; 5 (cinco) abertas e 1 (uma) semi-abertas; 2 (duas) fechadas.

A coleta de dados foi realizada entre os dias 24 (vinte e quatro) e 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2018, com a entrega do questionário a cada um dos conselheiros municipais, para coleta no dia posterior.

Após a aplicação do questionário foi feita uma análise minuciosa dos dados coletados, reunindo por segmentos conforme os itens apresentados, tudo conforme os objetivos da pesquisa.

## 7 ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para retratar a questão do trabalho realizado para a análise e aplicação do um questionário com os conselheiros municipais, pôde ser observada uma grande dificuldade, em questão da procura dos membros, já que alguns não faziam parte dos conselhos, pois tiveram o fim de seus mandatos, mas foi solícito em atender ao pesquisador, porém não tinham informação de uma nova assembléia para a eleição de novos membros.

Como resultado da pesquisa verificou por meio do questionário aplicado aos conselheiros municipais que o controle social teve participação direta para a melhoria e mudanças na gestão pública. De acordo com os ex-conselheiros não foi encontrado nenhum obstáculo para ser executado com efetividade o controle social, fomentando as políticas públicas municipais.

A respeito da participação da sociedade civil é percebida, a falta de mais interesse para com os conselhos municipais, sendo este o principal canal entre Estado e sociedade civil. Como sugestão para melhoria do controle social, é ressaltada à sociedade buscar mais efetividade e fazer dela um instrumento de controle social e de cidadania, fortalecendo a democracia.

Um dos principais espaços para construção e efetivação da participação social são os conselhos municipais. Esses conselhos conforme Salles (2010) dizem respeito à dimensão da cidadania, à universalização de direitos sociais e à garantia ao exercício desses direitos, zelando pela vigência desses direitos, garantindo sua inscrição ou inspiração na formulação das políticas e seu respeito na sua execução.

Para os conselheiros municipais fica entendido que o conceito de controle social é um mecanismo democrático da gestão pública que abre espaço para a participação dos cidadãos nas ações do Estado, permitindo à fiscalização dos atos governamentais, tornando assim ágil e eficaz as políticas públicas. Observa-se, contudo, o esforço dos conselheiros em desenvolver seu trabalho, pois todos os entrevistados são cientes do real papel de ser um conselheiro e mostraram desenvoltura e capacidade para tal. Embora resuma seu trabalho por questões financeiras seja por questões estruturais e administrativas ou da efetiva participação tanto do poder público como da sociedade civil.

Os conselhos são importantes espaços democráticos que permitem a sociedade civil serem protagonistas do processo de consolidação da democratização no país e da luta pela efetivação da descentralização das políticas sociais.

## 7.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

Os questionários foram respondidos, para compor esse estudo, sendo 5 (cinco) conselheiros de educação e 3 (três) de assistência social. O quadro 1 apresenta a faixa etária dos entrevistados: 12,5% (doze e meio por cento) deles têm entre 23 (vinte e três) e 30 (trinta) anos, 25% (vinte e cinco por cento) tem entre 31 (trinta e um) e 40 (quarenta) anos, com 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) os de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) anos. Totalizando os 100% dos entrevistados.

**QUADRO 1 - FAIXA ETÁRIA DOS ENTREVISTADOS**

<b>IDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>RESULTADOS (%)</b>
De 23 a 30	1	12,5%
De 31 a 40	2	25%
De 41 a 50	5	62,5%
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>

Fonte: Pesquisa direta (2018).

O quadro 2 refere-se ao gênero, percebendo-se uma efetiva participação feminina, com 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) sobre o masculino com apenas 37,5% (trinta e sete e meio por cento). A maioria dos conselheiros é do sexo feminino, contatado na tabela abaixo.

**QUADRO 2 – GÊNERO DOS ENTREVISTADOS**

<b>GÊNERO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>RESULTADOS (%)</b>
FEMININO	5	62,5%
MASCULINO	3	37,5%
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>

Fonte: Pesquisa direta (2018).

O quadro 3 expõe os números de escolaridade dos entrevistados por se tratar de uma variável importante para medir a capacidade técnica de cada conselheiro. Sendo 50% (cinquenta por cento) para superior completo e 50% (cinquenta por cento) para pós-graduação. Por tratar-se de um fator importante na tomada de decisões, no desenvolvimento das atividades de fiscalização e análise dos projetos e execução de suas funções, a escolaridade é importante para resolução e autonomia para responder.

### QUADRO 3 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS ENTREVISTADOS

ESCOLARIDADE	COMPLETO	RESULTADO (%)
SUPERIOR	4	50%
PÓS-GRADUAÇÃO	4	50%
TOTAL	8	100%

Fonte: Pesquisa direta (2018).

O quadro 4 mostra o tempo de atuação de cada conselheiro na cidade de Sumé-PB. Onde é apresentado 25% (vinte e cinco por cento) têm até 3 (três) anos de atuação, 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) já atua como conselheiro de 4 a 10 anos, enquanto 12,5% (doze e meio por cento) participam do conselho de 11 a 15 anos.

### QUADRO 4 - TEMPO DE ATUAÇÃO COMO CONSELHEIRO (A)

TEMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADOS (%)
3anos	2	25%
4 a 10 anos	5	62,5%
11 a 15 anos	1	12,5%
TOTAL	8	100

Fonte: Pesquisa direta (2018).

Conforme observado não há renovação da maioria dos conselheiros, além de que deve existir uma falta de interesse por parte da população para ocupar os cargos nestes conselhos municipais.

## 7.2 FERRAMENTAS E AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL NOS CONSELHOSMUNICIPAIS

A partir deste item, a entrevista será quais as ações e ferramentas do controle social. Na exposição do que se entende por controle social, 100 % dos entrevistados definiram com propriedade e segurança seu conceito fundamentado em conhecimento popular e científico o que é controle social. Ambos descreveram o controle social como um importante mecanismo para participação e monitoramento por parte da sociedade civil, para intervir nas políticas públicas.

<b>7.2.1</b>	<b>Quanto à ferramenta de Controle Social e sua importância para Administração Pública do município de Sumé-PB</b>
--------------	--

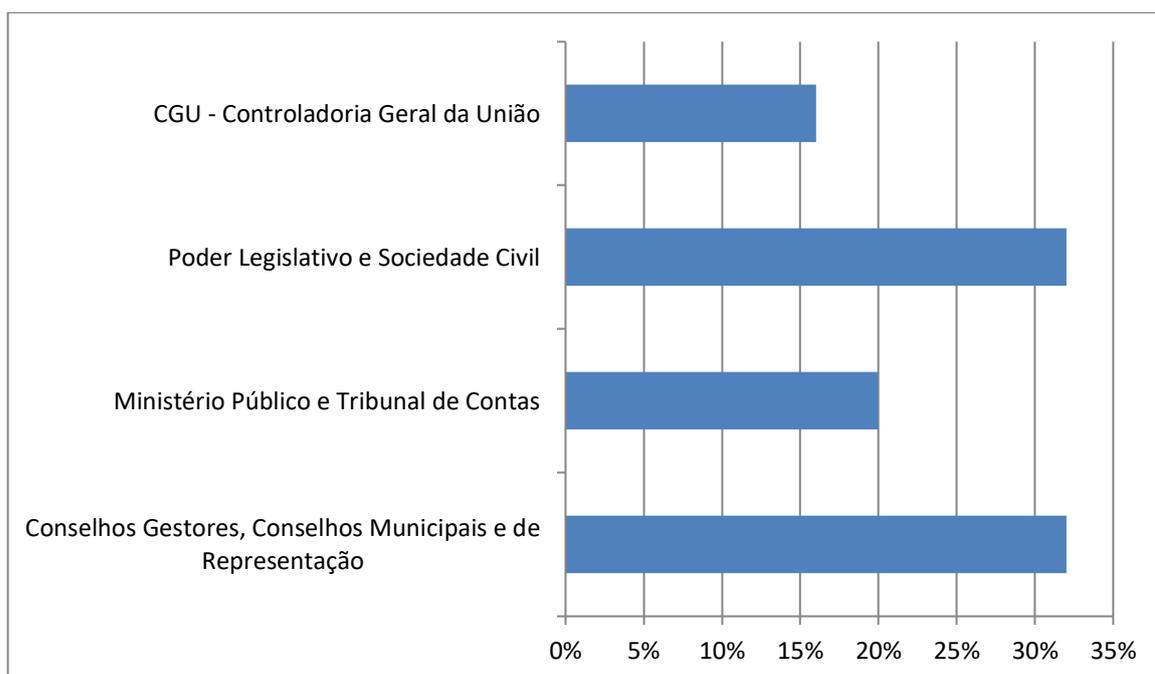
De acordo com os dados foi avaliada que 100% (cem por cento) dos conselheiros municipais de Sumé/PB consideram o controle social uma ferramenta de suma importância não só para a Administração Pública como também um mecanismo que colabora para a transparência e participação da sociedade na Gestão Pública.

Sendo assim, observa-se que já existe uma maior preocupação dos conselheiros com os anseios e desejos da população local, o que provoca maiores debates sociais e maiores controles dos gastos públicos por parte destes conselheiros.

### **7.2.2 Mecanismos responsáveis pelo Controle Social do Município**

O resultado do questionário mostra a importância de cada mecanismo responsável pelo controle social do ponto de vista dos conselheiros, que tiveram direito a escolher os mecanismos através de múltipla marcação. A Controladoria Geral da União (CGU) obteve quatro votos dos oito possíveis (cinquenta por cento); o Poder Legislativo e a Sociedade civil obtiveram 8 oito votos dos oito possíveis (cem por cento); o Ministério Público e o Tribunal de Contas obtiveram cinco votos dos oito possíveis (sessenta e dois e meio por cento); e os Conselhos Gestores, Conselhos Municipais e de Representação obtiveram oito dos oito votos possíveis (cem por cento). Assim, de uma amostra de 25 (vinte e cinco) votos, retiramos a porcentagem da representatividade de cada mecanismo, conforme pode ser observado no gráfico 1.

### GRÁFICO 1 - MECANISMOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO

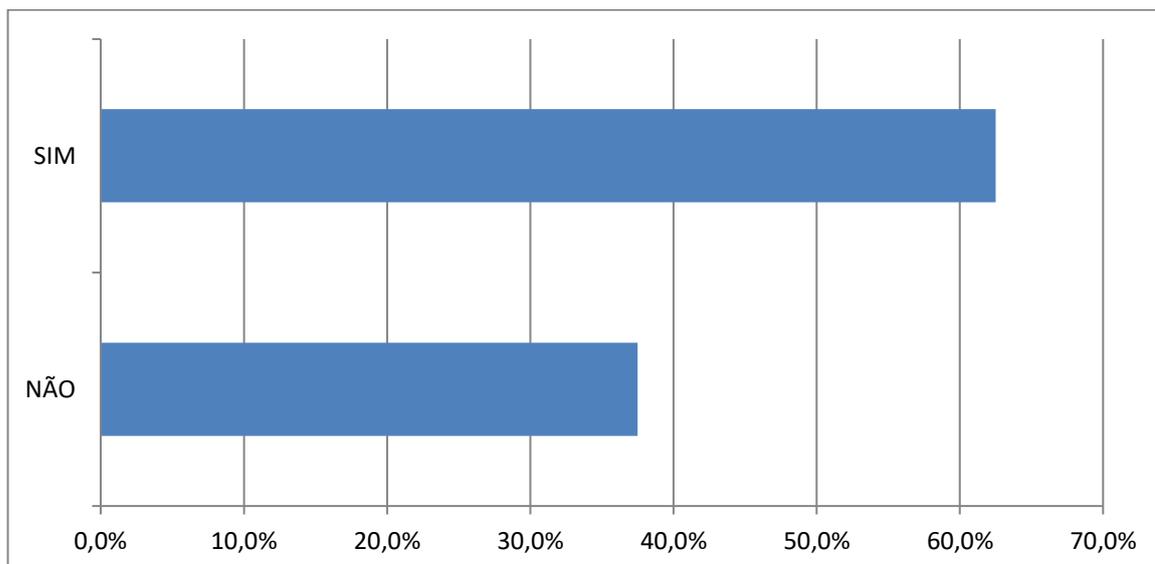


Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Sendo assim, entende-se que os conselheiros ainda se dividem em suas crenças sobre o papel de cada órgão público como mecanismo de controle social, mostrando que é um debate que merece ser amadurecido.

No que se refere à participação da sociedade em relação ao controle social no município, observa-se que 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) dos conselheiros responderam que existe participação por parte da sociedade nessas questões, enquanto que 37,5% (trinta e sete e meio por cento) responderam que a sociedade não participa deste tipo de ação, ou pelo menos, não de forma ideal. Evidenciando assim que existem praticamente apenas os Conselhos como mecanismo de controle social e não está havendo outra forma desse controle ser exercido no município, como pode ser visto no gráfico 2.

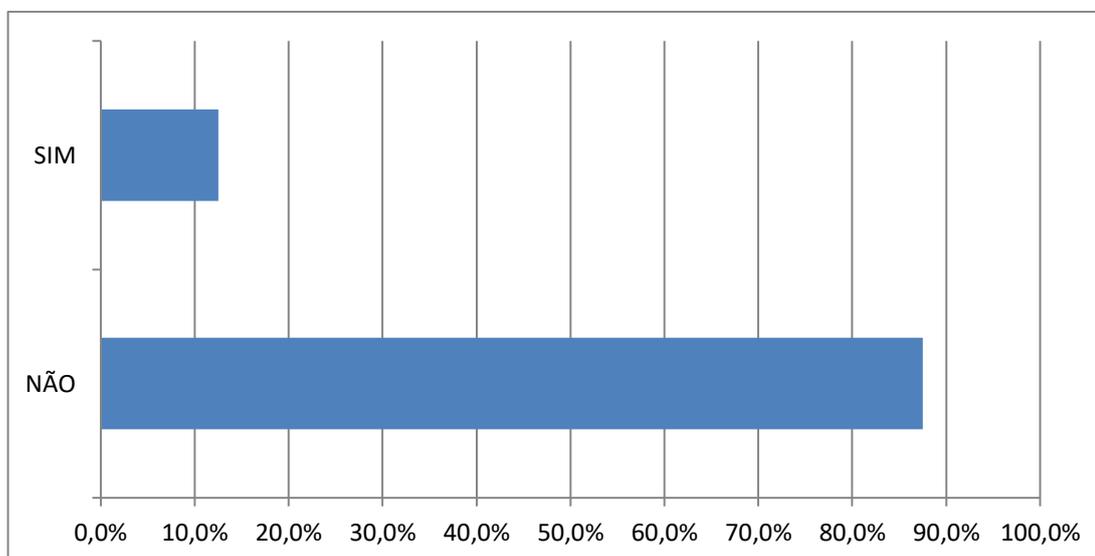
## GRÁFICO 2 - PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO



Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

O gráfico 3 revela que 87,5% (oitenta e sete e meio por cento) dos entrevistados não encontram dificuldades para exercer a sua função de conselheiro enquanto 12,5% (doze e meio por cento) respondeu sim por falta de cumprimento das solicitações e decisões dos conselhos.

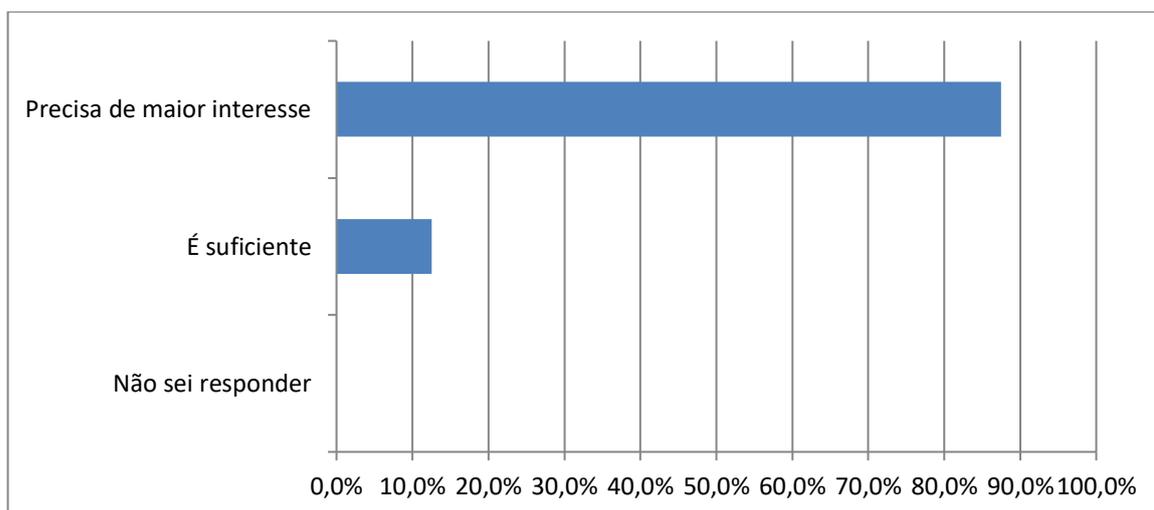
## GRÁFICO 3 - EXISTIU DIFICULDADES PARA SUA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO



Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

No gráfico 4, é apresentado que 87,5 % (oitenta e sete e meio por cento) dos entrevistados afirmam que é preciso uma maior representatividade da sociedade nos conselhos, enquanto 12,5% (doze e meio por cento) consideram suficiente a participação da sociedade.

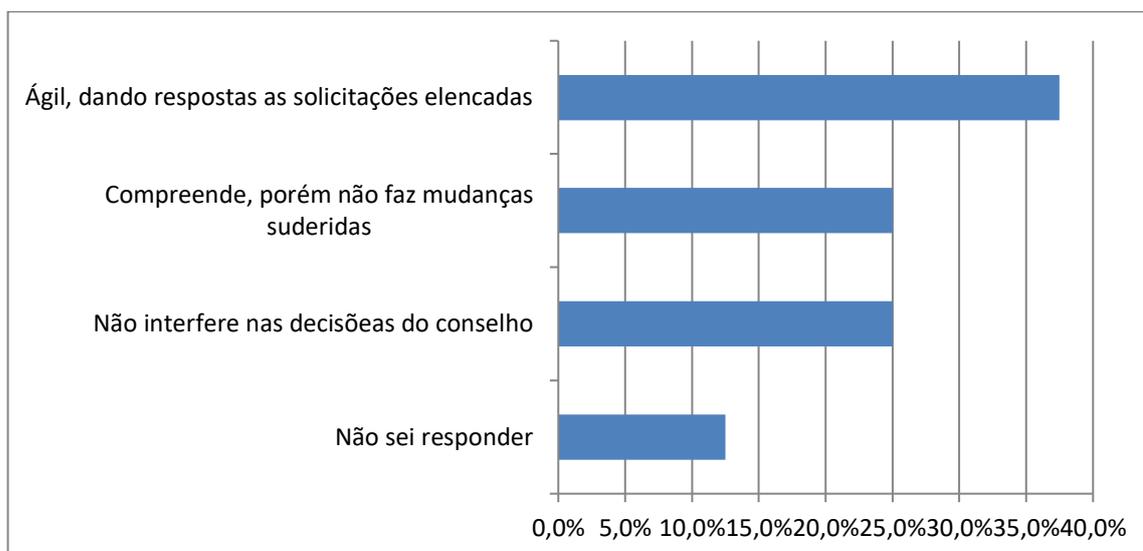
**GRÁFICO 4 - COMO É A REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE NOS CONSELHOS NO QUAL VOCÊ FAZ PARTE**



Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

No gráfico 5 podemos observar que 37,5% (trinta e sete e meio por cento) dos conselheiros afirmaram que a participação do secretário municipal em cada conselho é considerada ágil, dando mais respostas às solicitações elencadas, enquanto que 25% (vinte cinco por cento) mostra ter conhecimento das ações e determinações dos conselhos, mas não faz mudanças sugeridas, outros 25% (vinte e cinco por cento) afirmam que o secretário não interfere nas decisões do conselho, e outros 12,5% (doze e meio por cento) não souberam responder.

### GRÁFICO 5 – PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL NAS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO CONSELHO



Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Portanto, os atos políticos dos secretários remontam ao conceito de política, que para Bobbio (2010, p. 39): “se a política não servisse para melhorar a condição humana, seria pura expressão de poder”. Entende-se assim, que cabe aos agentes políticos buscarem soluções adequadas, onde o povo seja o centro, e não meros atores.

É dever de o gestor público buscar soluções viáveis, com participação, e para isso, carecem de secretários que estejam propícios às novas tecnologias, a gestão eficiente, a administração pública contemporânea e às exigências da população, para que faça um bom governo, promovendo a satisfação de toda a sociedade e a melhoria dos aspectos sociais, econômicos e educacionais da cidade que governa.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES

A pesquisa atingiu seu objetivo principal, pois se conseguiu identificar a percepção dos conselheiros quanto aos desafios dos Conselhos Municipais de Sumé-PB. Os conselhos pesquisados demonstraram realizar seu trabalho com dedicação e comprometimento de seus membros, visto que em geral falta motivação e reconhecimento por parte da própria sociedade civil.

Os conselhos foram criados para ser um elo dentro do aparelho do Estado numa esfera quase paritária entre sociedade e poder público, tendo espaço para apresentar as demandas e poder discutir sobre orçamento e implementação dessas políticas e ao mesmo tempo exercer o controle social, produzindo assim uma metamorfose importante sobre a cultura democrática, e assim controlar o uso dos recursos públicos na forma de política e respostas as demandas sociais.

Em relação à transparência e ao controle social deve-se buscar assegurar uma gestão pública de qualidade na aplicação de recursos públicos. Isso não implica apenas a publicação de dados e informações, mas no desenvolvimento da capacidade de cada cidadão em exercer sua cidadania de forma consciente, que exerça o controle social valendo-se da soberania popular.

Proporcionar os mecanismos adequados para exercício do controle é dever do Estado, que deve possibilitar a fiscalização da aplicação dos recursos públicos. O exercício do controle visa, entre outros, à qualidade, eficiência e eficácia da gestão pública, cabendo ao Estado, não apenas que atenda ao princípio da legalidade, da publicidade e da transparência, mas que proporcione aos órgãos responsáveis pelos controles interno e externo, bem como ao cidadão, ferramentas e estruturas suficientes para o efetivo exercício do controle.

Porém, não basta existirem os mecanismos sem que se tenha a cultura do controle, assim torna-se necessário propagar a cultura do controle como ferramenta da gestão pública. Cabe ao Estado, não somente sob a ótica da legalidade, mas também, sob a ótica do planejamento e da apresentação de resultados, reconhecerem os controles como ferramenta de gestão. A cultura do exercício do controle é um desafio para o Estado, no entanto, tem ganhado destaque nos últimos anos e precisa consolidar-se como instrumento de gestão. Cabe ao Estado reavaliar suas ações de forma que os controles internos e externos passem a ser vistos e valorizados como ferramenta de gestão pública, para que estes sejam de fato efetivos e se revelem como medida de qualidade de governança pública.

Como resultado da pesquisa verificou-se que eles percebem por meio dos conselheiros municipais que o controle social teve participação direta para a melhoria e mudanças na gestão pública. De acordo com os conselheiros não foi encontrado nenhum obstáculo para ser executado com efetividade o controle social, fomentando as políticas públicas municipais.

Com relação à participação da sociedade civil é percebida, todavia é preciso mais interesse para com os conselhos municipais, pois é o principal canal entre Estado e sociedade civil. Como sugestão para melhoria, é ressaltada à sociedade buscar mais efetividade e fazer

dela um instrumento de controle social e de cidadania, fomentando o fortalecimento da democracia.

É necessário, portanto, uma gestão pública eficiente, conselhos municipais atuantes e corretos em sua gestão, que deve ter eficiência, eficácia e economicidade em todos os seus processos administrativos, para que assim se atinja uma gestão pública contemporânea coerente com as demandas sociais. Sendo assim, novos estudos devem surgir para ampliar o debate sobre o controle social, tema tão importante na sociedade atual.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, C.; MEDEIROS, M.; FEIJÓ, P.H. **Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal**. 3 Ed. Brasília; 2013, p. 648.

BOBBIO, Norberto. **Qual democracia?** Tradução Marcelo Perine. Brescia, São Paulo: Editora Loyola, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2009.

BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. **Desafios do controle social na atualidade**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 109, p. 126-150, mar. 2012. Disponível em <<http://www.scielo.br/scielo>.  
Php?Script=sci\_arttext&pid=S0101-66282012000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 10 mar. 2018.

CENEVIVA, R. (2006). **Accountability**: novos fatos e novos argumentos - uma revisão da literatura recente. In Anais do Encontro de Administração Pública e Governança da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Administração. (pp. 1–17). São Paulo

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Controle Social**. Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Coleção Olho Vivo. Brasília DF, 2012. Disponível em:<[http:// www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)>. Acesso em: 20 de fev 2018.

CGU. Controladoria Geral da União. Instrução Normativa nº 01 de 06 de abril de 2011. Definem diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

CORREIA, Maria Valéria Costa. **A Relação estado e Sociedade eo Controle Social: fundamentos para o debate**. In: Serviço Social & Sociedade. Ano XXIV n.77. São Paulo Cortex, 2004.

CORBARI, Ely Célia. **Accountability e controle social: desafio à construção da cidadania**. Revista Negócios, v. 1, n. 2, 2014.

CURY, Munir (coord.). **Estatuto da criança e do adolescente comentado**: comentários jurídicos e sociais. 9ª ed., atual. São Paulo: Malheiros, 2008.

DA UNIÃO, Controladoria Geral. **Controle Social**: orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Brasília: CGU, 2010.

DIEGUES, Geraldo César. **O controle social e participação nas políticas públicas**: o caso dos conselhos gestores municipais. *NAU Social*, v. 4, n. 6, p. 82-99, 2013.

FIGUEIREDO, V. S.; SANTOS, W. J. L. Transparência e controle social na administração pública. Disponível em: <<http://www.faclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemasdeAdministracaoPublica/vanuza-da-silva-figueiredo.pdf>> Acesso em: 14 de fev 2018.

FREUND, J. E.; SIMON, G. A. *Estatística aplicada*. 9. ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

\_\_\_\_\_. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOHN, Maria da Gloria. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?Lang=&=251630&search=paraibalsumelinfograficos:-dados-gerais-do-municipio>>. Acesso em: 11/03/18.

MANUAL DE INTEGRIDADE PÚBLICA E FORTALECIMENTO DA GESTÃO (CGU): Orientações para o Gestor Municipal / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. 3ª ed. Brasília: CGU, 2013.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 1990.

MONTEIRO, Renato Pereira; PEREIRA, Cléber Augusto; THOMAZ, João Luís Peruchena. **ACCOUNTABILITY E CONTROLE SOCIAL: UMA REFLEXÃO SOBRE SUA IMPORTÂNCIA E RELAÇÃO PARA A DEMOCRACIA**. *Revista UNEMAT de Contabilidade*, v. 5, n. 9, 2016.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

O'DONNELL, Guillermo. *Accountability horizontal e novapoliarquia*. **Revista Lua Nova**. São Paulo: CEDEC, Nº 44, 1998.

OLIVEIRA, Jacqueline Vieira Santos. **A construção do controle social nos conselhos municipais**: estudo de caso na prefeitura municipal de Sumé - PB. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Pública) - Universidade Federal de Campina Grande. 2014.

PESSOA, Roberto Santos. **Curso de direito administrativo moderno**. Brasília: Consulex, 2000.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FEDERAL. Disponível em: <  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>. Acesso em: mar. 2018.

QUINTÃO, Cynthia Magalhães Pinto Godoi; CARNEIRO, Ricardo. A tomada de contas especial como instrumento de controle e responsabilização. **Revista de Administração Pública**. V. 49, n. 2, p. 473-491, 2015.

RAICHELIS, Raquel. **Democratizar a Gestão das Políticas Sociais**: um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. 3. Ed. São Paulo: Cortez; Brasília: DF: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2008.

SALLES, Helena da Motta. **Gestão democrática e participativa**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC, 2010.

SANTOS, Mauro R.M. **Conselhos municipais e a participação cívica na gestão das políticas públicas**: o caso da metrópole fluminense. In Cadernos Metrópole n.7 pp.97-112, 1º sem.2002. Disponível em:< [http://www.cadernosmetropole.net/download/cm\\_artigos/cm7\\_33.pdf](http://www.cadernosmetropole.net/download/cm_artigos/cm7_33.pdf)> . Acesso em: 10 de mar. 2108.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: Uma revisão da literatura. **Sociologia**. Porto Alegre, ano 8 nº 16 . Jul. 2006, p20-45.

## APÊNDICE A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO-CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA – UAGESP  
CURSO DE TECNOLOGIA SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA

### INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Prezado Conselheiro (a):

O presente instrumento de pesquisa constitui um dos elementos integrantes do trabalho de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública UAGESP/CDSA/UFCG como exigência para obtenção do Certificado de Grau Superior em Gestão Pública, que deverá contribuir à pesquisa de campo, cujo objetivo central é: **Analisar a existência do controle social no município de SUMÉ-PB para a eficiência da Gestão Pública por meio dos conselhos municipais** (Estudo de Caso). Requisitamos sua colaboração no sentido de responder esse questionário com precisão e prontidão ao roteiro aqui elaborado. Cabe destacar o sigilo relativo aos participantes, que neste estudo não há respostas certas ou erradas, bem como não haverá individualização de respostas. Esteja certo de que a sua participação é muito importante para o êxito dessa pesquisa. Cientes de sua valiosa contribuição, agradecemos antecipadamente.

Discente: Kacejane Christina Lucena de Sousa Silva. E-mail: kacejane14@hotmail.com

Dr. Luiz Antônio Coelho da Silva, prof. Orientador E-mail: [luidd@yahoo.com.br](mailto:luidd@yahoo.com.br)

**ROTEIRO DE QUESTÕES****1. GÊNERO**

A)  Feminino B)  Masculino

**2. IDADE**

a)  18 a 22 anos

b)  23 a 30 anos

c)  31 a 40 anos

d)  41 a 50 anos

**3. ESCOLARIDADE**

a)  Fundamental

b)  Médio

c)  Superior Completo

d)  Pós - graduação

**4. PROFISSÃO :** \_\_\_\_\_

**5. QUANTOS ANOS O (A) SENHOR (A) TRABALHA COMO CONSELHEIRO?**

a)  3 anos

b)  4 a 10 anos

c)  11 a 15 anos

d)  16 a 20 anos

e)  21 a 30 anos

**6. DEFINA O QUE VOCÊ ENTENDE POR CONTROLE SOCIAL?**

---

---

---

**7. EM SUA OPINIÃO, QUAIS DESSES MECANISMOS SÃO RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB?**

a)  Controladoria Geral da União (CGU)

b)  Poder Legislativo, População e Sociedade Civil

- c)  Ministério Público e Tribunal de Contas
- d)  Conselhos Gestores , Conselhos Municipais e de representação

**8. VOCÊ PERCEBE A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB?**

- a)  Sim
- b)  Não
- c)  Não sei responder

**9. VOCÊ CONSIDERA O CONTROLE SOCIAL UMA FERRAMENTA IMPORTANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB?**

- a)  SIM
- b)  NÃO

**POR QUÊ?** \_\_\_\_\_

**10. COMO CONSELHEIRO (A) VOCÊ OBSERVOU MUDANÇA OU BENEFÍCIO ADVINDO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB?**

- a)  Sim , o controle social teve participação direta para as melhorias e mudanças ocorridas dentro do município.
- b)  Não, o controle social não teve nenhuma participação nem contribuição em relação as mudanças e melhorias realizadas no município.
- c)  Não sei responder

**11. EM SUA OPINIÃO, PARA QUE FORAM CRIADOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS?**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**12. EXISTEM DIFICULDADES PARA SUA ATUAÇÃO COMO CONSELHEIRA (A) NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB?**

- a)  sim
- b)  não

**13. COMO VOCÊ VÊ A REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE NO CONSELHO NO QUAL VOCÊ REPRESENTA?**

- a)  Precisa de uma maior interesse
- b)  É suficiente
- c)  Não sei responder

**14. PARA VOCÊ O QUE SIGNIFICA SER UM CONSELHEIRO (A) MUNICIPAL?**

---

---

---

**15. COMO É VISTO A PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL NAS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO CONSELHO?**

- a)  Ágil, dando respostas as solicitações elencadas
- b)  Compreende , porém não faz mudanças sugeridas
- c)  Não interfere nas decisões do Conselho
- e)  Não sei responder

**16. FIQUE A VONTADE PARA SUGERIR OU ACRESCENTAR ALGUM TEMA NÃO ABORDADO NESTE QUESTIONÁRIO.**

---

---

---

**Agradeço a valiosa colaboração social e participativa!**